09/07/2020 Leis

Leis e Decretos

Decreto N.º 7502, de 13 de Março de 2013

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DO IPRESB".

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES, Prefeito do Município de Barueri, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 5.962, de 28 de novembro de 2006,

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados os membros abaixo para composição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do IPRESB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri:

I - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

a) TITULARES:

1) representantes da Administração Pública:

- 1.1. Valmar Gama Alves;
- 1.2. Eliana Veríssimo dos Santos Farias;
- 1.3. Robson de Oliveira Salles;

2) representantes eleitos pelos servidores:

- 2.1. Fernando Antonio T. Juliani;
- 2.2. Juliana Pinto Pacheco:
- 2.3. Valdinei Pereira dos Santos;

b) SUPLENTES:

1) representantes da Administração Pública:

- 1.1. Antonio Sérgio R. dos Reis;
- 1.2. Jose Nilson da Silva;
- 1.3. Cristiane Nascimento Baquedano;

2) representantes eleitos pelos servidores:

- 2.1. Roberto Silva de Oliveira;
- 2.2. Odair José Pimentel;
- 2.3. Francisco Silva dos Santos;

II - CONSELHO FISCAL:

a) TITULARES:

1) representantes da Administração Pública:

- 1.1. Marcelo Lopes dos Santos;
- 1.2. Maria José Estevanato;

2) representantes eleitos pelos servidores:

- 2.1. Mônica Mariani de Macedo;
- 2.2. Edson José da Silva Santos;

b) SUPLENTES:

1) representantes da Administração Pública:

- 1.1. Neusa de Fátima Lopes;
- 1.2. Márcio Luis Celestino de Oliveira;

2) representantes eleitos pelos servidores:

- 2.1. Fábio Athanasio Ivanov;
- 2.2. Luiz Carlos Inocêncio.
- **Artigo 2º.** Os mandatos dos membros nomeados será de 3 (três) anos a contar da data da posse, desde já designada para o dia 9 de abril de 2013, às 10:00 horas, no Gabinete do Prefeito.
- **Artigo 3º.** A primeira reunião de ambos os Conselhos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da posse, cabendo ao primeiro dos membros titulares de ambos os Conselhos promover a convocação e a direção dos trabalhos.
- **Artigo 4º.** O Conselho de Administração deverá aprovar e encaminhar ao Prefeito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da posse, lista tríplice, para escolha do Superintendente do IPRESB, observadas as exigências constantes da Lei Complementar nº 215, de 3 de outubro de 2008.
- Artigo 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

09/07/2020 Leis

Artigo 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 13 de março de 2013.

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barueri



IMPRIMIR